



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS

EDITAL PROPEG Nº 37/2022: PROCESSO SELETIVO PARA ELEIÇÃO DE COORDENADOR DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM CIÊNCIAS DA RELIGIÃO (EAD – UFAC/UAB – BOLSISTA/CAPES)

A Universidade Federal do Acre – Ufac, no uso de suas atribuições legais, em anuência ao Regimento Interno, vem por meio da Coordenação Geral – UAB, com base na delegação de poderes por meio da Portaria nº 3320, de 29 de outubro de 2019, no âmbito dos convênios celebrados CAPES/UAB, com fundamentação na Portaria CAPES nº 183/2016, Portaria GAB nº 249, de 08 de novembro de 2018, Portaria CAPES nº 015/2017, Portaria CAPES nº 139/2017, Portaria CAPES nº 102/2019, Instrução Normativa MEC/CAPES/DEDnº 002/2017; entre os parâmetros de concessão de bolsas de Estudo instituídos pelo Programa UAB/CAPES; a deliberação do Centro de Filosofia e Ciências Humanas – CFCH e, supletivamente, ao SINAES – Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior, para Reconhecimento e Renovação do curso de graduação a distância (MEC, 2017), INCUMBE:

Ao Centro de Filosofia e Ciências Humanas – CFCH, a responsabilidade pela execução, supervisão e coordenação deste edital, o qual abrirá as inscrições para o Processo Seletivo de Coordenador de Curso UAB, em caráter temporário. As inscrições destinarão ao Curso de Pós-Graduação, Lato Sensu, em Ciência da Religião à distância.

1. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1.1. A Coordenação do Curso da UAB, deve ser um Bolsista da área de Ciências Humanas, que desenvolverá atividades de Coordenação Pedagógica do curso à distância, mantido com recurso UAB/CAPES;

1.2. Ao compor a equipe do Programa de Pós-Graduação, Lato Sensu, da Universidade Aberta do Brasil, o Coordenador de Curso, será um bolsista do Programa UAB, com bolsa (a) paga (s) pela CAPES diretamente em conta corrente bancária do discente;

1.2.1. O não pagamento da referida Bolsa, ao Coordenador do Programa, pela CAPES, não implicará em responsabilidade subjetiva da Universidade Federal do Acre – Ufac;

1.3. A(s) bolsa(s) paga(s) ao **Coordenador de Curso** não constituirão vínculo trabalhista ou de regime jurídico do serviço público, portanto, não se aplicam benefícios como: férias, decimo terceiro, gratificação, dispensa por motivo de doença ou caso fortuito e força maior, entre outros;

1.4. As bolsas do Sistema UAB, não poderão ser acumuladas com outro tipo de bolsas, cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006, concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, **EXCETO** quando expressamente admitido em regulamentação própria; portanto, os candidatos já participantes de outros programas de fomento deverão estar atentos para evitar a sobreposição de períodos de vinculação entre os programas;

1.5. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB;

1.6. O benefício financeiro da Bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento;

1.7. O **Coordenador de Curso**, que não cumprir com as suas atribuições, ainda assegurado



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS

o exercício do contraditório e da ampla defesa, poderá ser substituído a qualquer tempo, pela Coordenação Geral UAB, mediante consulta ao colegiado do curso ao qual o **Coordenador de Curso** está vinculado;

1.7.1. Esta substituição será pelo próximo candidato apto, seguindo invariavelmente a ordem de classificação do resultado deste Edital;

1.8. De acordo com Portaria nº 102/2019, CAPES, o Colegiado do curso Lato Senso, será presidido por um **Coordenador de Curso** do quadro permanente, em conformidade com a legislação em vigor, prevista no art. 7º da citada portaria.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE CURSO – BOLSISTA CAPES.

I - Sobre os documentos exigidos pela CAPES/UAB – bolsista

- (a) Entregar, em tempo, os documentos solicitados pela Coordenação Geral UAB para o seu cadastro no sistema de gerenciamento de bolsas da Capes (SGB) e posterior recebimento da(s) bolsa(s);
- (b) Elaborar e entregar, no final de cada semestre, ou quando solicitado, o relatório da execução de atividades previstas.

II – Sobre as atividades administrativas e pedagógicas

- (a) Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso;
- (b) Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na Instituição de Ensino;
- (c) Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;
- (d) Realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso;
- (e) Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno;
- (f) Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;
- (g) Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos, em conjunto com o coordenador UAB;
- (h) Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso; (i) Verificar “in loco” o bom andamento do curso;
- (j) Acompanhar e supervisionar as atividades: dos tutores, dos professores, do coordenador de tutoria e dos coordenadores de polo;
- (k) Informar para o coordenador UAB a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento;
- (l) Auxiliar o coordenador UAB, na elaboração da planilha financeira do curso.

3. DO QUADRO DE VAGAS

VAGAS	REQUISITOS PARA ADMISSÃO
-------	--------------------------



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS

Coordenador do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Ciência da religião a Distância	Os candidatos a Coordenador de curso deverão possuir graduação, mestrado, doutorado ou Estágio de Pós-Doutorado na área do curso, e atender aos critérios da Portaria Capes nº 139, de 13 de julho de 2017, que altera a portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016. Ambas especificadas em anexo a este Edital.
---	---

4. DO CRONOGRAMA

DAS ATIVIDADES	DATA
Período de Inscrição	01/12/2022 a 30/12/2022
Publicação da banca examinadora	Até 05/01/2023
Interposição de Recurso em relação à Banca Examinadora	Até 07/01/2023 E-mail: SCcoordenacaor556@gmail.com
Resultado dos Recursos em relação à banca Examinadora	Até 09/01/2023
Homologação das Inscrições	15/01/2023
Interposição de Recurso em relação às inscrições	Até 19/01/2023 E-mail: SCcoordenacaor556@gmail.com
Resultado dos Recursos em relação às inscrições	Até 21/01/2023
Publicação do Resultado Preliminar	22/01/2023
Interposição de Recurso em relação ao Resultado Preliminar	Até 26/01/2023 E-mail: SCcoordenacaor556@gmail.com
Resultado dos Recursos em relação ao Resultado Preliminar	Até 28/01/2023
Homologação final do Edital	Até 30/01/2023
Início do Período de contato do NIEAD com os selecionados por meio do e-mail informado na inscrição.	A partir de 03/02/2023

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições terão início em: **01/12/2022**, com Término em: **30/12/2022**.

5.2. Só serão aceitas as inscrições realizadas no site da Universidade Federal do Acre –Ufac, no E-mail: SCcoordenacaor556@gmail.com.

5.3. O candidato deverá informar e/ou anexar, em formato PDF, no ato da inscrição, em campo devido, arquivo equivalente a cada documento solicitado, conforme especificado nas letras “a, b, c” abaixo, estes em caráter OBRIGATÓRIO, deste mesmo item.

a) Cópia no formato PDF de documento de identificação e CPF;

b) Comprovante no formato PDF de experiência no magistério superior de, no mínimo, 3 (três) anos (Coordenador de Curso I) ou comprovante de experiência no magistério, no mínimo, de 1 (um) ano e título de mestre (Coordenador de Curso II), segundo Portaria Capes nº 139, de 13 de julho de 2017;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS

c) Endereço eletrônico do Currículo Lattes atualizado na plataforma há pelo menos 60 dias a contar da data de publicação deste edital;

5.4. A fidedignidade das informações contidas no Requerimento on-line de Inscrição, bem como das informações no arquivo anexado, é de inteira responsabilidade do candidato;

5.5. Somente serão homologadas as inscrições de candidatos que tenham preenchido o formulário de inscrição e anexado os documentos obrigatórios exigidos nas letras “a, b, c” do subitem 5.3;

5.6. A homologação das inscrições será divulgada no endereço eletrônico <http://www.ufac.br>.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO

6.1. O candidato deverá informar e/ou anexar em formato PDF, no ato da inscrição, em campo devido, arquivo equivalente a cada documento solicitado, conforme especificado nas letras “a, b, c, d, e” abaixo, estes em caráter OPCIONAL, deste mesmo item.

a) Documento comprobatório de experiência como Docente na Educação a Distância;

b) Documento Comprobatório de experiência na gestão de Cursos superiores;

c) Documento comprobatório de experiência na docência em disciplinas pertinentes ao curso de Pós- graduação em Ciências da Religião;

d) Documento comprobatório de Mestrado;

e) Documento comprobatório de Doutorado;

f) Documento comprobatório de Estágio de Pós-Doutorado;

6.2. O não envio dos documentos solicitados nas letras “a, b, c, d, e, f” não desclassifica o candidato, contudo, será atribuída nota ZERO.

6.3. A fidedignidade das informações contidas no arquivo anexado, é de inteira responsabilidade do candidato;

7. BANCA EXAMINADORA

7.1. A banca examinadora, designada pela Reitoria da UFAC, em anuência a portaria CAPES nº 102/2019, é formada por 4 (quatro) Membros, sendo 3 (três) titulares e 1 (um) suplente, todos servidores desta IES, em aquiescências as normas Constitucionais da CAPES.

7.2. A Banca Examinadora deste processo seletivo, será publicada conforme estabelecido no Cronograma (item 4) deste edital por meio do link <http://www.ufac.br>

7.3. Caberá à Banca Examinadora gerenciar e proceder à Inscrição e Seleção dos candidatos, pautando-se pelos itens do presente edital;

7.4. As inscrições dos candidatos serão examinadas pela Banca Examinadora, que emitirá parecer de deferimento ou indeferimento;

7.5. A Banca Examinadora analisará os documentos dos candidatos de acordo com as regras e requisitos previstos neste edital.

7.6. A Banca Examinadora, após análise dos documentos dos candidatos, emitirá lista classificatória parcial.

7.7. A Banca Examinadora analisará as solicitações de recursos quanto à lista classificatória parcial.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS

7.8. A Banca Examinadora emitirá lista com resultado classificatório final em ordem decrescente de pontuação.

7.9. A Banca Examinadora terá como critério de pontuação para selecionar os candidatos a tabela de pontuação do item 7.1;

7.10. A Banca Examinadora terá o prazo de 24 (vinte e quatro), horas para manifestar-se acerca de eventuais recursos impetrados pelos candidatos.

8. DOS CRITÉRIOS PARA A CLASSIFICAÇÃO

8.1. Serão considerados os seguintes critérios para a pontuação dos candidatos, conforme art. 7, da Portaria CAPES 102/2019:

COMPONENTE	PONTUAÇÃO
Experiência no magistério do ensino superior	0,5 por ano
Experiência como docente na Educação a Distância	1,0 por ano
Experiência na gestão de cursos superiores	1,0 por ano
Experiência na docência em disciplinas pertinentes ao curso de Pós-Graduação em Ciências da Religião	5,0 por ano
Mestrado	10 (total)
Doutorado	20 (total)
Estágio de Pós-doutorado	20 (total)

8.1.1. Serão analisados apenas os comprovantes referentes às atividades realizadas a contar, no máximo, 5 anos da data de publicação do referido edital;

8.1.2. No caso da pós-graduação (Mestrado, Doutorado e Estágio de Pós-doutorado), apenas o título de maior valor será pontuado;

8.1.3. Em caso de empate, será classificado o candidato que, em ordem de prioridade estiver:

i. maior idade;

ii. maior experiência como docente na Educação a Distância;

iii. maior titulação ou estágio pós-doutorado.

9. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. O resultado do processo seletivo, será publicado pela Coordenação Geral UAB/UFAC no site <http://www.ufac.br>;

9.2. Caberá recurso dos resultados conforme estabelecido no cronograma deste item.

9.2.1. O resultado dos recursos será divulgado em até 24 horas após a publicação dos resultados de cada etapa conforme cronograma estabelecidos neste item;

9.2.2. A Banca Examinadora não se responsabilizará por problemas de ordem técnica ocasionados no envio do recurso;

9.3. O resultado, após à análise dos recursos, será publicado pela Coordenação Geral UAB/NIEAD/UFAC, por meio de Portaria Interna no site <http://www.ufac.br>;

10. DA CONVOCAÇÃO E VINCULAÇÃO

10.1. A Coordenação Geral UAB procederá à convocação do candidato aprovado, segundo a



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS

ordem de classificação e de acordo com a necessidade, por meio de mensagem de texto enviada ao e-mail informado pelo candidato no momento da inscrição;

10.2. Para assumir a vaga, o candidato deverá responder a convocação da Coordenação Geral UAB em até 02 (dois) dias úteis;

10.3. A chamada dos aprovados obedecerá rigorosamente à classificação dos candidatos;

10.4. Caso a Coordenação Geral Universidade Aberta do Brasil-UAB, não receba a resposta no período previsto no item 10.2, procederá à chamada de outro candidato, respeitando a ordem de classificação;

10.5. A publicação do resultado não assegura aos candidatos o direito de vinculação e de concessão automática de bolsa CAPES de Coordenador de Curso;

10.6. Para a admissão como bolsista CAPES o candidato deverá apresentar os documentos relativos à titulação e experiência no magistério superior exigidos para a execução da atividade de Coordenador de Curso:

10.6.1. Comprovante de experiência no magistério superior de, no mínimo, 3 (três) anos (Coordenador de Curso I) ou comprovante de experiência no magistério superior de, no mínimo, de 1 (um) ano e título de mestre (Coordenador de Curso II) conforme Portaria CAPES nº 139, de 13 de julho de 2017, a qual altera a portaria 183, de 21 de outubro de 2016.

11. DA CARGA HORÁRIA E PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTO DE BOLSAS

11.1. A carga horária do Coordenador de Curso/bolsista CAPES será de 20 horas semanais e deverá ser cumprida Integralmente na Instituição de oferta do curso e conforme cronograma definido pela Coordenação Geral UAB;

11.2. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB, dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes;

11.3. O pagamento das bolsas fica condicionado à realização das atividades;

11.4. O pagamento da bolsa por esta atividade será realizado na forma de bolsa de fomento, conforme estabelecido pela CAPES, no valor de: - Coordenador de Curso I: valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) sendo exigida experiência de 03 (três) anos no magistério superior; - Coordenador de Curso II: valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) sendo exigida experiência de 1 (um) ano no magistério superior e titulação mínima de Mestre;

11.5. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria;

11.6. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB;

11.7. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o fracionamento;

11.8. O Coordenador de Curso UAB, será admitido, através deste processo seletivo, para atuar pelo período de 2(dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período por meio de outro processo seletivo, a contar da data de publicação da portaria de admissão como coordenador de curso UAB, emitida pela Reitora da Universidade Federal do Acre – Ufac.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS

12. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS

12.1. O **Coordenador de Curso** que não cumprir com as suas atribuições, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, poderá ser substituído a qualquer tempo, pela Coordenação Geral UAB, mediante consulta ao colegiado do curso ao qual o Coordenador de Curso está vinculado;

12.1.1. O **Coordenador de Curso** que for substituído poderá interpor recurso da decisão, no prazo de dez dias úteis, ao Colegiado Pleno do Departamento;

12.2. É assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, a concessão das bolsas do Sistema UAB poderá ser cancelada pela Capes a qualquer tempo, se constatada a ausência de qualquer dos requisitos da concessão;

12.3. A bolsa será cancelada na hipótese de omissão de incompatibilidade superveniente ou infringência à legislação aplicável aos pagamentos de bolsa no âmbito do Sistema UAB.

12.4. O cancelamento da bolsa, acarretará ao bolsista, devolver à Capes o investimento feito indevidamente em seu favor e de acordo com a legislação federal vigente.

12.5. Incorreções nos dados enviados para pagamento das bolsas, causadas por informações dolosamente falseadas, prestadas pelos bolsistas quando de seu cadastro ou pelo gestor do Sistema UAB, no atesto da frequência às atividades previstas, implicarão no imediato desligamento do responsável e no impedimento de sua participação em qualquer outro programa de bolsas executado pela Capes, por prazo previsto em lei, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, independentemente da sua responsabilização civil, penal e administrativa;

12.6. As devoluções de valores decorrentes de pagamento efetuado pela Capes a título de bolsas no âmbito do Sistema UAB, independentemente do fato gerador que lhes deram origem, deverão ser efetuadas em agência do Banco do Brasil S/A, mediante utilização da Guia de Recolhimento da União (GRU).

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS INTEGRANTES DO SISTEMA CAPES – PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)

13.1. Os bolsistas integrantes do Sistema UAB deverão firmar junto à IPES o Termo de Compromisso, por meio do qual são obrigados a:

- a. Realizar, sem prejuízo de outras exigências de sua instituição de ensino, as atividades descritas no Termo de Compromisso;
- b. Manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com sua instituição de ensino;
- c. Observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas de acordo com o curso ou programa do Sistema UAB no qual o bolsista desempenha as suas atividades;
- d. Se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País;
- e. Participar, quando convocado pela Capes, de comissão ad hoc, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos;
- f. Devolver à Capes eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS

de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

g. Firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente;

h. Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela Capes, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos no cumprimento das atribuições como bolsista CAPES. Os recursos educacionais serão desenvolvidos em licenciamento aberto, resguardado o devido crédito de autoria. A título de exemplo, são entendidos como recursos educacionais materiais didáticos, vídeos, objetos educacionais, jogos, dados, processos, metodologias e sistemas, dentre outros.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções contidas neste Edital e que expressamente concorda com os seus termos;

14.2. Na constância e validade do Processo Seletivo e dentro do poder discricionário da Administração Pública, havendo a desistência de um candidato, a Universidade poderá convocar o candidato seguinte, no seu interesse e necessidade, observada a ordem de classificação;

14.3. A validade do processo seletivo será de 2 anos, podendo ser prorrogado por igual período, em conformidade com legislação vigente;

14.3.1. Ultrapassada a validade do processo seletivo, a concessão de nova bolsa para um mesmo beneficiário dependerá necessariamente da sua aprovação em novo processo;

14.4. Os casos não previstos nesse Edital serão decididos pela Coordenação Geral UAB;

14.5. O presente edital foi submetido à análise da Procuradoria Jurídica da Universidade Federal do Acre - UFAC, para verificação da conformidade jurídica, conforme o Processo nº 23107.020816/2019-85.

Rio Branco – AC, 01 de dezembro de 2022.

COMISSÃO

Profa. Dr^a. Geórgia Pereira Lima (Presidente)

Prof. Dr^a. Geovânia Corrêa Barros (secretaria)

Prof. Dr. Manoel Coracy Saboia Dias (membro)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS

Anexo I – Ficha de cadastramento e Termo de compromisso

Atribuições do Bolsista

- Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso;
- Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na Instituição de Ensino;
- Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;
- Realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso;
- Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno;
- Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;
- Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos, em conjunto com o coordenador UAB;
- Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso;
- Verificar “in loco” o bom andamento dos cursos;
- Acompanhar e supervisionar as atividades: dos tutores, dos professores, do coordenador de tutoria e dos coordenadores de polo;
- Informar para o coordenador UAB a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento;
- Auxiliar o coordenador UAB na elaboração da planilha financeira do curso.

Dos produtos

Com relação aos produtos, por mim elaborados, exclusivamente ou em coautoria, em atividades exercidas em decorrência da percepção de parcelas desta bolsa:

Autorizo, sem qualquer restrição, o licenciamento aberto do produto pela Instituição de Ensino ou pela CAPES, por meio da Licença *Creative Commons*, ou similar, na modalidade abaixo por mim selecionada, ou de licença equivalente, o que permitirá as respectivas ações abaixo relacionadas, desde que atribuam o devido crédito pela criação original, em conformidade com as orientações da DED/Capes em vigor. Devidamente licenciado, o material será disponibilizado em repositório institucional aberto da Instituição de Ensino ou ainda outro a ser indicado pela Capes.

Uma das opções abaixo deverá ser assinalada de acordo com a licença selecionada, preferencialmente a opção (a).

(a) () CC-BY-SA: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho, mesmo para fins comerciais, desde que lhe atribuam o devido crédito e que licenciadas novas criações sob termos idênticos.

(b) () CC-BY: esta licença permite que outros distribuam, remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho, mesmo para fins comerciais, desde que lhe atribuam o devido crédito pela criação original.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS

(c) CC-BY-NC-SA: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho para fins não comerciais, desde que atribuam o devido crédito e que licenciem as novas criações sob termos idênticos.

(d) CC-BY-NC: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho para fins não comerciais, e embora os novos trabalhos tenham de lhe atribuir o devido crédito e não possam ser usados para fins comerciais, os usuários não têm de licenciar esses trabalhos derivados sob os mesmos termos.

Declaração

Declaro ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista na função de COORDENADOR DE CURSO e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as cláusulas descritas nas atribuições do bolsista deste Termo de Compromisso. Declaro, ainda, sob as penas da lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade e que preencho plenamente os requisitos expressos na Portaria Capes /2016.

A opção deverá ser assinalada de acordo coma função a ser exercida.

() COORDENADOR DE CURSO I

OU

() COORDENADOR DE CURSO II

Estou ciente, também, que a inobservância dos requisitos citados acima implicará(ão) no cancelamento da(s) bolsa(s), com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com as regras previstas e que o não cumprimento dos dispositivos legais acarretará na suspensão, por cinco anos, do bolsista para recebimento de bolsas no âmbito da CAPES.

Local Data: ____ / ____ / ____.

Assinatura do Bolsista

Assinatura do Coordenador UAB da IPES

Rio Branco – AC, ____ de _____ de 2020

A COMISSÃO